



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 208/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento) do Orçamento vigente, Lei Municipal nº 194/98 de 21 de dezembro de 1998.

Artigo 2º - Para cobertura dos referidos Créditos Adicionais Suplementares, ficam indicados os constantes do Artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 18 de agosto de 1999.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 20-8-99
PÁGINA: 30